



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$		48\$
A 2.ª série . . .	80\$		43\$
A 3.ª série . . .	80\$		43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porto do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento do abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do n.º 1) do artigo 1.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 10:544 — Actualiza as lotações dos contratorpedeiros, fixadas pela portaria n.º 9:738.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de duas verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:545 — Reforça a verba inscrita na alínea b) do n.º 4) do artigo 239.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia da Guiné.

Ministério da Educação Nacional:

Declarações de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 2.º e 6.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Finanças autorizou, por despacho de 15 do corrente, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1919, a transferência da quantia de 37.977\$50 da verba de 20:972.700\$ descrita nos n.º 1) do artigo 1.º para a de 26:234.505\$ inscrita nos mesmos número e artigo do orçamento do Ministério das Finanças para o actual ano económico.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 25 de Novembro de 1943.—O Chefe da Repartição, B. Diniz Soares.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Portaria n.º 10:544

Tornando-se necessário actualizar as lotações dos contratorpedeiros, fixadas pela portaria n.º 9:738, de 14 de Fevereiro de 1941:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a lotação dos contratorpedeiros seja a seguinte:

Oficiais

Capitão de fragata ou capitão-tenente . . .	1
Capitão-tenente ou primeiro tenente . . .	1
Tenentes de marinha	4
Primeiro ou segundo tenente engenheiro maquinista ou maquinista naval . . .	1
Segundo tenente ou sub-tenente engenheiro maquinista, maquinista naval ou auxiliar (cond.)	1
Segundo tenente ou sub-tenente de administração naval	1
	9

1.ª brigada:

Sargentos artilheiros	5
Cabos artilheiros	6
Marinheiros artilheiros	14
Grumetes artilheiros	3
Apontadores de peça	13
Apontadores de alça directora	3
Estereotelemetristas	3
	47

2.ª brigada

Sargento ajudante condutor de máquinas . . .	1
Sargentos condutores de máquinas	6
Cabos condutores de máquinas	2
Cabos fogueiros	6
Marinheiros fogueiros	19
Grumetes fogueiros	9
Sargento torpedeiro	1
Cabos torpedeiros	2
Marinheiros torpedeiros	9
Grumetes torpedeiros	4
Sargento artífice torpedeiro	1
Cabo artífice torpedeiro	1
Sargento telegrafista	1
Cabo telegrafista	1
Marinheiros telegrafistas	2
Grumetes telegrafistas	2
	67

3.ª brigada

Primeiro sargento de manobra	1
Segundo sargento de manobra	1

Cabo de manobra	1	
Marinheiros de manobra	4	
Sargento enfermeiro	1	
Dispenseiros	2	
Cozinheiros	3	
Criados	3	
Marinheiro clarim	1	
Grumetes de manobra ou segundos grumetes	26	43

Deteccção anti-submarina

Pessoal de qualquer graduação e classe especializado em deteccção anti-submarina	5
<i>Total</i>	<u>171</u>

a) Para longa comissão de serviço a lotação é aumentada de um médico.

b) Não havendo cabos condutores de máquinas serão substituídos por segundos sargentos condutores de máquinas.

c) A lotação para os contratorpedeiros *Vouga* e *Lima* deverá ser aumentada de dois cabos fogueiros, por não disporem de reguladores automáticos de alimentação nas caldeiras.

d) Não havendo cabos artífices torpedeiros, serão substituídos por segundos sargentos artífices torpedeiros.

e) Das praças de manobra três devem ser sinaleiros.

f) Dos vinte e seis grumetes de manobra ou segundos grumetes, dezóito devem ter recebido instrução de servente de artilharia.

g) Do pessoal especializado em D. A. S. um deverá ser primeiro detector.

Ministério da Marinha, 2 de Dezembro de 1943. — O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publique-se, de conformidade com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Sub-Secretário do Estado das Obras Públicas e Comunicações, por despachos de 20 do corrente e de conformidade com o estabelecido no artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, autorizou as seguintes transferências de verbas nas dotações do capítulo 4.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

No artigo 73.º, n.º 3):

Da alínea a) para a alínea c) 300.000\$00

No artigo 75.º, n.º 1):

Da alínea b) para a alínea c) 22.000\$00

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 22 de Novembro de 1943. — O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 10:545

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 28:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 239.º, n.º 4), alínea b), da tabela de despesa do orçamento geral da colónia da Guiné em vigor destinada a «Passagens de ou para o exterior, por quaisquer outros motivos, a pagar na metrópole» seja reforçada com 30.000\$, a sair das disponibilidades das seguintes verbas da mesma tabela:

Capítulo 4.º, artigo 47.º	2.400\$00
Capítulo 4.º, artigo 67.º, n.º 1), alínea a)	19.300\$00
Capítulo 4.º, artigo 68.º, n.º 1), alínea c)	17.300\$00
	<u>30.000\$00</u>

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia da Guiné.

Ministério das Colónias, 2 de Dezembro de 1943. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de ontem, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 1.350\$ da alínea b) para a alínea a) do n.º 1) do artigo 12.º, capítulo 2.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional em vigor.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 25 de Novembro de 1943. — Pelo Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 24 do mês corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 30\$ do n.º 1) «Correios e telégrafos» para o n.º 2) «Telefones» do artigo 867.º, capítulo 6.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional em vigor no corrente ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 24 de Novembro de 1943. — Pelo Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.